



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 435 / 2023

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
993/2023

DATA / HORA
05/04/2023 13:50:29

USUÁRIO
066.XXX.606-

2

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, estude junto aos órgãos competentes da municipalidade, a possibilidade de instalar corrimão em toda a viela que liga a Rua Osvaldo de Lorenzi com Rua Manoel Gomes – Jordanésia.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente Indicação, tendo em vista que, a viela é uma via de passagem de muitos pedestres. Porém, como o paralelepípedo proporciona pouca estabilidade principalmente para idosos e pessoas portadoras de deficiência, com a instalação de corrimão os pedestres teriam mais segurança ao transitar evitando acidentes e quedas.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 de abril de 2.023.

Cleber Candido Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	12/ abril / 2023
Despacho:	Cleber Candido Silva
	Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 71– GP

Cajamar, 13 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 405/2023 a 421/2023 e de 423/2023 a 458 e 460 a 466/2023, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP


Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 25.910
07/11/23

